

**PORTARIA Nº 0348/2022**

**JULIANO GALDINO TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado e homologado os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório, nomeada através da Portaria N.º 1.002/2021.

**Art. 2º** - Em conformidade com a Lei Complementar N.º 066/2011, art. 84º, fica autorizado aos servidores que cumpriram com as normas estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Itajubá, pela Lei Complementar N.º 067/2011, conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados:

<u>MATRÍCULA</u>	<u>NOME COMPLETO</u>	<u>PROGRESSÃO / MUDANÇA DE LETRA</u>
7588	ARYANNY THAYNA SILVA	A/B
7589	ANDERSON DE LIMA ROSA	A/B
7605	MAITE MARTINS NOBRE	A/B
102	ADRIANA LEMOS GONCALVES	H/I
3757	ADRIANA MACIEL ROCHA	D/E
139	ALEXSANDER CARLOS VIEIRA	H/I
6122	ANDRE LUIZ DANTAS	B/C
1348	APARECIDO IVAIR RAYMUNDO	G/H
6108	ATHILA DE SOUZA MARTINS GOMES	B/C
3670	CARLA BORGES DE LEMOS	C/D
1340	CARMEN MARIA RIBEIRO	G/H
3657	CHRISTIAN THALES PEREIRA DE ANDRADE	D/E
337	CLAUDIA SILVA ROCHA EMYGDIO	I/J
4840	CLAUDINEA APARECIDA MENDES	C/D
6111	DRYELI DANIEL DOS REIS	B/C
3719	EDINEIA CAMPOS FABRICIO FELIPE	D/E
1343	EDSON GOMES DE ALMEIDA	F/G
3678	ELIABE ANTUNES DA SILVA	D/E
99	FRANCISCO DE ASSIS BERNARDES	I/J
226	GERALDO FIDELIX GUEDES	I/J
146	GILMAR PINTO RIBEIRO	I/J

267	GISELDA MARIA APARECIDA PEREIRA CAETANO	G/H
4836	ISRAEL FELIPE SANTIAGO	C/D
338	JAIRO DOUGLAS EMYGDIO	I/J
3038	JESSE GERALDO DE SOUZA	E/F
70	JOAO BATISTA DE FREITAS	H/I
236	JOAO CARLOS DA CRUZ	I/J
3662	JOAO CARLOS LEMOS DA COSTA	D/E
237	JOAO CARLOS VICENTE	H/I
3688	JOSE MARCOS MENDES DOS REIS	D/E
148	JOSE RAIMUNDO CARDOSO	I/J
178	JOSE RAIMUNDO RIBEIRO	I/J
83	JUCILENE VALERIA PEREIRA	I/J
4799	KARINA DA COSTA SASSI BORTOLOTI	C/D
72	LIZANDER RONNE OLIVEIRA	I/J
147	LUCIANO RIBEIRO	I/J
158	LUCIO FIDELIS DOS SANTOS	H/I
228	LUIZ RAIMUNDO NOGUEIRA	I/J
353	MARA RUBIA VALENTIM FERREIRA	H/I
4835	MARCOS ANTONIO NOGUEIRA	C/D
4777	MARLENE SILVA FERNANDES	B/C
233	MIGUEL DO CARMO GONCALVES	H/I
1351	NELCI DA SILVA	G/H
3772	PAMELA CRISTINA TOLEDO MENDONCA	D/E
4792	PAULO ROBERTO LEMES	C/D
364	RICHARD ALAM SAUAIA NAUS	I/J
3783	RITHIELY ALMEIDA SILVA	D/E
299	SEBASTIAO MARCIO BATISTA	I/J
3690	SELMA APARECIDA COSTA	D/E
4837	SIDIANA MARLY DE MORAES GOMES	C/D
6124	TACITA PIRES DE FIGUEIREDO	B/C
3730	VANDA DE AZEVEDO DOS SANTOS DUARTE SIMOES	D/E
292	WALTER PAULINO DE TOLEDO	I/J
4838	WEVERTON GONCALVES OLIVEIRA	C/D

**Art. 4º** - Conceder adicional por conclusão de curso aos servidores relacionados, com base na Lei Complementar Nº 066/2011, art. 116:

<u>MATRÍCULA</u>	<u>NOME COMPLETO</u>	ADICIONAL DE CURSO
7588	ARYANNY THAYNA SILVA	SUPERIOR – 20%
7589	ANDERSON DE LIMA ROSA	CURSO TÉCNICO – 10%
7605	MAITE MARTINS NOBRE	MESTRADO – 40%
4100	CRISTIANE FELICIANO ALVES	SUPERIOR – 20%
3678	ELIABE ANTUNES DA SILVA	SUPERIOR – 20%
99	FRANCISCO DE ASSIS BERNARDES	CURSO TÉCNICO – 10%
7089	IZABELA APARECIDA LIMA CORREIA	PÓS GRADUAÇÃO – 30%
3772	PAMELA CRISTINA TOLEDO MENDONCA	PÓS GRADUAÇÃO – 30%
4792	PAULO ROBERTO LEMES	SUPERIOR – 20%
5742	PEDRO HENRIQUE CONCENTINO	PÓS GRADUAÇÃO – 30%
3783	RITHIELY ALMEIDA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO – 30%
1072	ROSANA DIAS PEREIRA	ENSINO MÉDIO – 05%
4837	SIDIANA MARLY DE MORAES GOMES	PÓS GRADUAÇÃO – 30%
6633	THIAGO WESLEY SIQUEIRA	POS GRADUACAO – 30%

**Art. 5º** - Em conformidade com a Lei Complementar Nº 067/2011, art. 36º, § 1º, o adicional por conclusão de curso será considerado uma única vez, sendo que cada titulação extingue o percentual anterior, de menor valor, sendo concedido como incentivo ao desenvolvimento funcional do servidor.

**Art. 6º** – A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica autorizada a promover as alterações propostas pela Comissão.

**Art. 7º** - Fica o pagamento das verbas correspondente aos servidores a partir desta homologação, as entregas das avaliações de desempenho funcional, certificados/diplomas de conclusão de curso e documentos relacionados fora do prazo, não terão seus efeitos retroagidos.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 31 de março de 2022, 203º ano da Fundação e 174º da elevação à Município.

**JULIANO GALDINO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JONAS HENRIQUE RODRIGUES**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos